



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 501-A DE 09 DE MARÇO DE 1978

EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS E VANTAGENS E ELEVA O SALÁRIO-FAMÍLIA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Macau, ativos e inativos, ficam reajustados de acordo com a Tabela anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os servidores contratados, que substituem funcionários do Quadro Permanente, ocupando funções idênticas, passarão a perceber os seus salários nas mesmas bases estabelecidas na Tabela a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - A gratificação atribuída ao Diretor da Secretaria fica elevada para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 4º - Fica elevado para Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o Salário-Família de cada dependente do funcionário da Câmara Municipal de Macau, até o limite de idade estabelecido pela Legislação Federal.

Art. 5º - Os servidores atingidos pela presente lei perceberão os seus vencimentos independentemente de apostila em seus títulos, ficando, entretanto, obrigados a apresentá-los na Secretaria da Câmara, no prazo de 90 dias, para as devidas anotações.


Art. 6º - As despesas decorrentes da majoração estabelecida na presente lei, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento vigente, que serão suplementadas no devido tempo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários ao dia 1º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 09 de março de 1978 - 89ª da República.



CLECIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

T A B E L A

FUNCIONÁRIOS DO "QUADRO PERMANENTE"

NÍVEL	SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
6	700,00	800,00
7	930,00	1.400,00
11	1.050,00	1.600,00
18	1.500,00	2.300,00

	VENCIMENTOS GRATIFICAÇÕES	VENCIMENTOS GRATIFICAÇÕES
Diretor de Secretaria	1.600,00 200,00	2.400,00 300,00
Pensionista	400,00	600,00
Tenente - CC-4	1.800,00 200,00	3.000,00 300,00

Maceió(MS), 09 de março de 1978


CLAUDIO FERREIRO DE VASCONCELOS
 " Prefeito "